

Tabella dos vencimentos dos empregados da Casa de Correção

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1	director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
1	ajudante	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
1	medico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
1	professor.....	1:333\$332	666\$668	2:000\$000
1	almoxarife.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
1	escrivão.....	1:733\$332	866\$668	2:600\$000
3	amanuenses (1:333\$332 de ordenado e 666\$668 de gratificação.....	3:999\$996	2:000\$004	6:000\$000
1	pharmaceutico.....	1:333\$332	666\$668	2:000\$000
1	chefe dos guardas.....		2:400\$000	2:400\$000
1	ajudante.....		1:600\$000	1:600\$000
1	guarda do expediente.....		1:000\$000	1:000\$000
20	guardas internos.....		1:200\$000	24:000\$000
8	ditos externos.....		800\$000	6:400\$000
1	enfermeiro.....		1:200\$000	1:200\$000
1	porteiro.....		1:200\$000	1:200\$000
2	ajudantes.....		1:000\$000	2:000\$000
1	padeiro.....		1:400\$000	1:400\$000
6	serventes.....		600\$000	3:600\$000
				74:800\$000

Capital Federal, 23 de abril de 1900. - Epitacio Pessoa.

TABELLA N. 2
RAÇÃO DIARIA

GENEROS	UNI DAD E	DOS EMPREGADOS		DOS SENTENCIADOS	
		Nos domi ngos , quint as- feira s e dias de festa naci onal	Nos outros dias	Nos domingos e dias de festa nacional	Nos outros dias
Assucar branco.....	Kilo.....	0,075	0,075	0,065	0,065
Arroz.....	».....	0,075	0,075	0,07	0,70
Batatas.....	».....	0,080		0,062	
Café em pó.....	».....	0,037	0,037	0,025	0,025
Carne secca.....	».....		0,300		0,250
Carne verde.....	».....	0,550		0,500	
Condimentos.....	Real.....	10	10	10	10
Farinha.....	Litro.....		0,25		0,25
Feijão.....	».....		0,2		0,2
Fructas.....	Real.....	40		40	
Manteiga nacional.....	Kilo.....	0,020	0,020		

Matte.....	».....	0,003	0,003	0,003	0,003
Pão de 225 grams.....	1	1	1	1	1
Dito de 170 »	1	2	1	2	1
Sal.....	Litro.....	0,01	0,01	0,01	0,01
Toucinho ou banha.....	Kilo.....	0,033	0,033	0,033	0,033
Vinagre.....	Litro.....	0,01	0,01	0,01	0,01

Esta tabella poderá ser modificada por portaria do Ministro da Justiça.

Capital Federal, 23 de abril de 1900. - Epitacio Pessoa.

TABELA N. 3

A QUE SE REFERE O ART. 151 DESTE REGULAMENTO

- 1 jaqueta para 1 anno.
- 1 calça para 3 mezes.
- 1 camisa para 3 mezes.
- 1 par de sapatos para 3 mezes.
- 1 cinturão para 2 annos.
- 1 camisa de malha para 2 annos.
- 1 lenço de algibeira para 4 mezes.
- 1 avental de aniagem ou de couro.
- 1 chapéo de palha ordinaria para 1 anno.

Capital Federal, 23 de abril de 1900. - Epitacio Pessoa.